

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0297/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 07 / 03 / 20 22
Horas 18:56 Sobnº 835
Ass. Poliane Silveira

Identificação Interna: Memorando.1.930/2022, de 18/01/2022

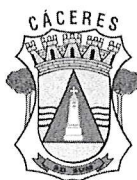
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 008, de 004 de março de 2022, que *Dispõe sobre a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0297/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar 008,
de 04 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001, de 11 de janeiro de 2022, que *Dispõe sobre a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

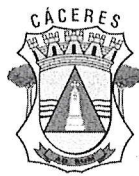
O referido Projeto de Lei Complementar (PLC) tem por finalidade criar o cargo comissionado de Diretor Escolar, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Considerando a decisão da ADI 2821 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em 05 de novembro de 2019, e tendo em vista a necessidade da promoção de uma gestão escolar democrática e competente, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, que deve primar para que a escola se constitua como um espaço formador, com foco no sucesso da aprendizagem e no desenvolvimento integral dos educandos.

Neste sentido são essenciais critérios mínimos para pautar a escolha do profissional que irá exercer o cargo de diretor e coordenador pedagógico das Instituições de Ensino Municipais.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos ilustres vereadores, encaminhamos os documentos a seguir relacionados, fotocópias apenas:

1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
2. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0297/2022-GP/PMC - fls. 03

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei Complementar 008/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento comissionado para Diretor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Diretor Escolar, responsável por instituição de ensino ou núcleo escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O cargo de provimento em comissão a que se refere o *caput* deste artigo, serão remunerados nas seguintes formas:

- a) Na forma de subsídio, quando o contratado não pertencer ao quadro de servidores;
- b) Na forma de remuneração quando tratar-se de servidor efetivo.

§ 2º O número de cargos de diretor escolar das Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, deverá considerar o porte da escola, que poderá ser nucleada ou não conforme número de alunos atendidos, com ordenamento mediante ato específico pelo Gestor da Pasta, em consonância à legislação vigente.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão criado por esta lei terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O cargo mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de outro vínculo empregatício remunerado, público ou privado.

Art. 3º Para ocupação do cargo de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, preferencialmente, deve-se observar os critérios técnicos mínimos estabelecidos abaixo:

- I – Possuir, no mínimo, curso superior em licenciatura plena;
- II – Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como profissional de educação na rede pública;
- III – Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de diretor para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV – Comprometer-se a frequentar curso de qualificação para o exercício do cargo quando convocado pela SME;
- V – Estar em consonância com a Lei nº 2.337 de 25 de julho de 2012 “Lei de Ficha Limpa Municipal”;
- VI – Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º Concomitante à nomeação, o diretor escolar assinará Termo de Compromisso de acordo com as atribuições do cargo estabelecidas em legislação específica vigente.

Parágrafo único. O diretor nomeado deverá comprometer-se a participar de curso de qualificação para o exercício do cargo, promovido pela SME.

Art. 5º As atribuições do cargo de diretor são estabelecidas em legislação específica, devendo ainda garantir o processo de democratização da escola, por meio participação de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem, planejando, monitorando e avaliando as ações voltadas ao pleno desenvolvimento da Instituição de Ensino através de:

- I - sustentação do diálogo e da alteridade;
- II - participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
- III - respeito às normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
- IV - garantia de amplo acesso às informações à toda comunidade escolar.

Art. 6º Constam no anexo único desta lei, os valores referentes à função de confiança de Coordenação Pedagógica e Secretário Escolar das Instituições de Ensino.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas nos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 47/03 e suas alterações .

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 04 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

**VALORES DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E FUNÇÕES DE
COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETARIO ESCOLAR**

CARGO			
DIRETOR	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
CÁLCULO	75% (COOR.)	85% (COOR.)	90% (COOR.)
VALOR	R\$ 4.402,55	R\$ 4.989,56	R\$ 5.283,06
METADE	R\$ 2.201,28	R\$ 2.494,78	R\$ 2.641,53
EFETIVO	Complemento ou Metade o que for mais vantajoso		
FUNÇÃO			
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
CÁLCULO	23% (COOR.)		
VALOR	R\$ 1.350,12		
SECRETÁRIO ESCOLAR			
DIRETOR	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
CÁLCULO	10% (COOR.)	11% (COOR.)	12% (COOR.)
VALOR	R\$ 587,01	R\$ 645,71	R\$ 704,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.450.668,03	12.166.184,90	10.918.228,19	13.567.070,37	11.634.106,81	12.889.359,76	12.902.656,51	12.065.423,88	13.246.389,95	13.000.214,02	13.841.126,48	19.501.103,92	157.182.532,82	659.885,50
Pessoal Ativo	9.635.026,85	10.438.404,07	8.694.407,53	11.352.960,17	9.272.850,80	10.382.436,06	9.946.622,15	9.868.314,23	9.930.384,60	9.869.426,92	10.385.594,46	16.204.022,85	125.980.450,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.694.720,81	9.288.075,73	7.827.037,86	10.143.272,20	8.211.188,44	9.145.669,56	8.781.759,99	8.703.456,26	8.756.376,18	8.689.561,16	9.188.923,89	13.975.158,30	111.405.200,38	0,00
Obrigações Patronais	940.306,04	1.150.328,34	867.369,67	1.209.687,97	1.061.662,36	1.236.766,50	1.164.862,16	1.164.857,97	1.174.008,42	1.179.865,76	1.196.670,57	2.228.864,55	14.575.250,31	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	1.453.814,45	1.454.923,91	1.551.665,42	1.534.031,18	17.325.766,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.244.172,38	1.223.514,70	1.270.386,11	1.208.576,40	1.270.439,89	1.325.264,04	1.263.629,86	1.310.745,75	1.308.259,79	1.304.700,13	1.392.792,54	1.388.398,33	15.510.879,92	0,00
Pensões	154.654,39	152.718,82	143.207,70	145.292,20	148.754,37	164.389,01	157.952,97	147.633,27	145.554,66	150.223,78	158.872,88	145.632,85	1.814.886,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	416.814,41	351.547,31	810.226,85	860.241,60	942.061,75	1.017.270,65	1.534.451,53	738.730,63	1.862.190,90	1.675.863,19	1.903.866,60	1.763.049,89	13.876.315,31	659.885,50
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.824.126,83	1.518.158,61	1.481.284,97	1.968.467,34	1.694.640,00	1.616.083,48	1.550.674,32	1.658.895,62	1.581.569,35	1.606.373,14	1.615.342,32	1.719.525,74	19.835.141,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	422.550,06	139.175,09	65.491,16	599.054,27	273.795,74	124.780,43	127.441,49	198.866,60	126.104,90	149.799,23	62.026,90	183.844,56	2.472.930,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.750,00	2.750,00	2.200,00	15.544,47	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	36.444,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.398.826,77	1.376.233,52	1.413.593,81	1.353.868,60	1.419.194,26	1.489.653,05	1.421.582,83	1.458.379,02	1.453.814,45	1.454.923,91	1.551.665,42	1.534.031,18	17.325.766,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.626.541,20	10.648.026,29	9.436.943,22	11.598.603,03	9.939.466,81	11.273.276,28	11.351.982,19	10.406.528,26	11.664.820,60	11.393.840,88	12.225.784,16	17.781.578,18	137.347.391,10	659.885,50

% DA DESPESA SOBRE A RCL	53,97	56,74	36,13	62,79	49,57	45,55	51,36	44,12	55,41	35,24	51,19	60,41		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.838.155,76	18.767.033,36	26.122.848,11	18.472.797,78	20.052.022,96	24.747.839,69	22.402.122,19	23.586.572,19	21.052.033,30	32.767.584,07	23.884.411,92	29.434.303,48	279.127.724,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166º I da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166º II da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	439.276,00	0,00	0,00	739.276,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	17.838.155,76	18.767.033,36	26.122.848,11	18.472.797,78	20.052.022,96	24.747.839,69	22.102.122,19	23.586.572,19	21.052.033,30	32.328.308,07	23.884.411,92	29.434.303,48	278.388.448,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.007.276,60	49,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.632.604,11	10.134.198,01	14.106.337,98	9.975.310,80	10.828.092,40	13.363.833,43	11.935.145,98	12.736.748,98	11.368.097,98	17.457.286,36	12.897.582,44	15.894.523,88	150.329.762,36	54,09
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.150.973,90	9.627.488,11	13.401.021,08	9.476.545,26	10.286.687,78	12.695.641,76	11.338.388,68	12.099.911,53	10.799.693,08	16.584.422,04	12.252.703,31	15.099.797,69	142.813.274,24	51,39
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.669.343,70	9.120.778,21	12.695.704,18	8.977.779,72	9.745.283,16	12.027.450,09	10.741.631,38	11.463.074,08	10.231.288,18	15.711.557,72	11.607.824,19	14.305.071,49	135.296.786,12	48,69

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Memorando nº 1.930/2022-SME

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação de cargos comissionados para provimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.		
criação: (X)	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO
(45) Diretores Escolares;		
(37) Coordenadores Pedagógicos;		
(33) Secretários Escolares.		

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: Não informada.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI Nº 3.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LOA/2022

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 126.000,00
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 19.116.500,00
3.1.90.03 – Pensões	R\$ 2.586.350,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.274.400,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 104.445.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 7.049.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.307.600,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.380.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 7.307.580,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 9.503.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 14.091.300,00
TOTAL GERAL	R\$ 185.196.730,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM O PAGAMENTO APÓS A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</u>				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	2.740.346,59	3.517.560,18	3.693.438,19	9.951.344,96
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.365.633,54	182.636,28	1.982.899,91	5.151.169,73
TOTAL DAS DESPESAS	4.105.980,13	5.320.196,46	5.676.338,10	15.102.514,69

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos da educação, porém não foi informada qual fonte específica será utilizada.	4.105.980,13	5.320.196,46	5.676.338,10	15.102.514,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 10/01/2022	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2022 (Considerando a folha de pagamento ref. Janeiro/2022)	Saldo Orçamentário Atualizado após o pagamento da criação dos cargos comissionados *Memorandos: 3.934-2022-SMS E 1.930-2022-SME
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.270.600,00	R\$ 15.253.081,73	R\$ -988.681,73
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 96.043.000,00	R\$ 116.318.216,11	R\$ -23.760.808,13
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.215.400,00	R\$ 5.800.107,39	R\$ -980.948,93
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.372.600,00	R\$ 7.614.732,56	R\$ -2.307.132,56
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 820.000,00	R\$ 0,00	R820.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.544,00	R\$ 0,00	R\$ 50.544,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 6.993.436,00	R\$ 12.229.332,96	R\$ 6.182.586,04
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 9.023.000,00	R\$ 1.482.045,07	R\$ -3.206.332,96
3.3.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	R\$ 9.227.300,00	R\$ 1.482.045,07	R\$ 8.475.254,93
TOTAL GERAL	R\$ 148.141.880,00	R\$ 159.463.053,77	R\$ -15.589.519,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
21/02/2022		

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento